



## EDITAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 7651/2024

O **MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, para contratação da empresa **KARLLA KASSIA KENES**, inscrita no **CNPJ: 29.816.494/0001-69**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, de acordo com o quadro constante no anexo I.

1.1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo de Acreúna-GO, para exercício de 2024, conforme consta no anexo I deste Edital.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global da contratação será de **R\$11.780,00** (onze mil, setecentos e oitenta reais).

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

##### 4.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal ;

4.1.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública



Estadual;

4.1.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.1.10. Comprovante de dados bancários.

4.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.2.1. A Proposta de preços encontra-se anexa no processo e descrita no Anexo I.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização do pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 09 de outubro de 2024.

**DAIANE CONSTANTINO DA SILVA**  
**Agente de Contratação**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 art 75 inciso VIII.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os quantitativos na tabela abaixo descritos:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | QUANT. | UND. | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL    |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|---------------|
| 1     | Pacote 100 und de saco de lixo 150kg, micra 10, super reforçado (embalagem aprox. de 5kg ou de melhor qualidade)                       | 100    | PCT  | R\$ 98,00  | R\$ 9.800,00  |
| 2     | Copo descartável de 200ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes, tipo: (coposul, cristal copo, copobras), ou melhor qualidade | 10     | CX   | R\$ 198,00 | R\$ 1.980,00  |
| TOTAL |                                                                                                                                        |        |      |            | R\$ 11.780,00 |

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificativa para Aquisição Emergencial de Produtos:

2.1.1 Em virtude da conclusão antecipada dos estoques de sacos de lixo e copos descartáveis adquiridos através do processos licitatórios anteriores, Pregões Eletrônicos n. 64/2023 e 65/2023, torna-se imperativo realizar uma aquisição emergencial desses produtos para garantir a continuidade dos serviços essenciais do município de Acreúna/GO.

2.2 **Motivos da Aquisição Emergencial:**

2.2.1 **Falta de Produtos:** A conclusão antecipada dos estoques de sacos de lixo (100 unidades de 150 kg, micra 10, super reforçado) e copos descartáveis (200ml, pacote com 100 unidades, tipo coposul, cristal copo, copobras ou de melhor qualidade) compromete a execução dos serviços públicos, incluindo a coleta de resíduos e a prestação de serviços em eventos e atividades municipais.

2.2.2 **Urgência:** A falta desses produtos impacta diretamente a saúde pública e a limpeza urbana, tornando-se necessário adquirir esses itens de forma emergencial para evitar prejuízos à população e ao meio ambiente.



**2.2.3 Processo Licitatório em Andamento:** Embora um novo processo licitatório esteja em curso, a conclusão do mesmo não ocorrerá a tempo de atender às necessidades imediatas do município. Portanto, uma aquisição emergencial é necessária para suprir as necessidades até que o novo contrato seja firmado.

2.3 Diante da situação exposta, justifica-se a realização de uma aquisição emergencial de sacos de lixo e copos descartáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais no município de Acreúna/GO, até que o novo processo licitatório seja concluído e os produtos necessários sejam adquiridos através do contrato resultante. Esta medida visa minimizar os impactos negativos à saúde pública e à limpeza urbana, assegurando a prestação de serviços de qualidade à população.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

| Ficha | Dotação Orçamentária   | Elemento de Despesa | Subelemento                                                      | Recurso |
|-------|------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------|---------|
| 0117  | 03.31.15.451.1129.2020 | 3.3.90.30.00        | Material de Copa e Cozinha<br>Material de Limpeza e Higienização | 100     |

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:**

4.1 Os itens deverão ser entregues conforme solicitado em até 05(cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento.

4.2 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência até dezembro de 2024.;

5.2 A nota de empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 95 da Lei 14.133/2021;

### **6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 O objeto desta contratação será recebido:

6.1.1 Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de



verificação da conformidade com as especificações constantes.

6.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

6.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 A empresa deverá fornecer os objetos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.7 O produto deverá ser entregue até 05 (cinco) dias, a partir da entrega da ordem de fornecimento na Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, situada na**



Avenida São Felipe, nº 34, Serra Dourada, Acreúna-GO, com CEP 75960-000, Fone: (64) 3645-8000, devidamente **ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO**, em horário de expediente das 08:00 à 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

10.1.1 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

10.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:





- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.4 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

10.1.5 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

13.1 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

13.2 Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1 A execução do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

14.3 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1 No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## 16. SANÇÕES

16.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

## 17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

17.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Prefeitura Municipal De Acreúna, CNPJ 02.218.683/0001-83**, situada na Avenida São Felipe, nº 34, setor, Central, CEP: 75.960-000. TEL: (64) 3645-8000.

17.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Acreúna, 08 de outubro de 2024.

**Amauri Borges de Gouveia**

Secretário de obras, infraestrutura e planejamento urbano  
Decreto 082/2024